



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º *150*Gab/15

Ouro Preto do Oeste, *13* de *abril* de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO



Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º *1945* de *13* de *abril* de 2015, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para a devida apreciação por esta Casa legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 734



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1945 de 13 de *abril* de 2015, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A ELETROBRAS DISTRIBUIDORA E RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Visa o presente Projeto de Lei reconhecer dívida em favor da empresa Eletrobras Distribuidora de Rondônia, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 983/2015, cópia em anexo.

Através dos relatórios fornecidas pela Empresa Eletrobras Distribuidora de Rondônia e a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, restou constatado que o Município tem uma dívida para com a mesma no valor de R\$ 146.163,75 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

A SEMAD justificou que com base nos resultados obtidos no levantamento e atualização do Parque de iluminação pública do Município, houve alteração no consumo mensal das localidades citadas pela empresa, que resultou numa diferença de faturamento da energia elétrica.

Vale ressaltar que o Município encontra-se incluso no SIAFI/CADIN, com isso, inviabilizando os trabalhos da administração pública municipal, especialmente, no recebimento de recursos voluntários junto aos órgãos federais e estaduais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Portanto, o reconhecimento da dívida faz-se necessário, haja vista, que não pode haver, por parte do ente público municipal, qualquer forma de enriquecimento ilícito.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de abril de 2015.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Portanto, o reconhecimento da dívida faz-se necessário, haja vista, que não pode haver, por parte do ente público municipal, qualquer forma de enriquecimento ilícito.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de abril de 2015.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº *1945*, DE *13* DE *abril* DE 2015.



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECONHECER DÍVIDA COM A
ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DE
RONDÔNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

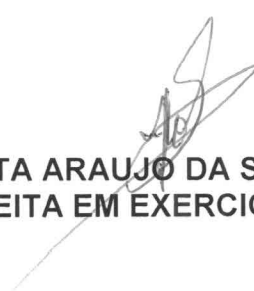
A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de pagamento futuro, dívida no valor de até R\$ 146.163,75 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), em favor da Empresa Eletrobras Distribuidora de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em *13* de *abril* de 2015.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO